

- d) data e hora de emissão;
e) dados do destinatário;
f) identificação da embarcação abastecida;
g) descrição do produto (espécie, quantidade, qualidade, etc);
h) leitura inicial e final do relógio de medição volumétrico;
i) a observação: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 7.761/2023 – O documento fiscal será emitido posteriormente";
j) o nome da empresa contratada para o transporte, bem como a identificação da embarcação utilizada.

2.1.3. Quando do retorno das embarcações, a Beneficiária emitirá NF-e de entrada, da totalidade da remessa efetuada anteriormente.

2.1.4. Com base nos "Comprovantes de Fornecimento a Navio", deverão ser emitidas, por cliente/adquirente, totalizando as operações realizadas, as correspondentes Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e, com discriminação das mercadorias, e contendo os números dos respectivos "Comprovantes", em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do abastecimento dos navios/embarcações, devendo ser observado o período de apuração do imposto.

2.2. A Beneficiária deverá manter à disposição do fisco, para entrega sempre que solicitado, relatório contendo as informações das NF-e de remessa, das NF-e de entrada, das NF-e de venda respectivas, com indicação dos destinatários e dos respectivos "Comprovantes de Fornecimento a Navio".

2.3. As Notas Fiscais emitidas nos termos deste Regime Especial deverão conter, no campo "Informações Complementares", a expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 7.761/2023 – SEFA/PR".

2.4. A autorização aqui estabelecida não exige a Beneficiária à obrigatoriedade da emissão da NF-e na forma e prazo estabelecidos na legislação, sempre que solicitado pelo destinatário.

2.5. A eficácia deste Regime Especial em relação a outras unidades federadas depende da anuência prévia do fisco local.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O procedimento especial aqui autorizado não dispensa a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.2. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.3. Este Regime Especial entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e sua eficácia se encerra em 30 de setembro de 2028, podendo ser revogado a qualquer tempo ou automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

3.4. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando, sucintamente, o número do Regime Especial, os procedimentos aqui autorizados e sua vigência.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 09 de outubro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual

Raízen S/A

Beneficiária

111057/2023

Autarquias

AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, comunica aos interessados a abertura, a partir das 08h00min do dia 17 de outubro de 2023, de TOMADA DE SUBSÍDIOS, que ficará aberta até as 20h00min do dia 1º de novembro de 2023, nos termos da excepcionalidade prevista no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, conforme deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR na REUNIÃO nº 26/2023 – ORDINÁRIA (Convocação nº 25/2023), realizada em 10 de outubro de 2023, destinada a obter contribuições, críticas e sugestões para as "metodologias a serem utilizadas na 1ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do serviço de distribuição de Gás Canalizado no Estado do Paraná", consoante as informações e notas técnicas contidas no processo administrativo de protocolo nº 21.083.436-2. O objeto da tomada de subsídios, bem como demais informações, estarão disponíveis no site da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Social – Tomada de Subsídios – Tomada de Subsídios (disponível em <https://www.agepar.pr.gov.br/pt-br/assuntos/subsidios>) – Tomada de Subsídios nº 1/2023.

Curitiba/PR, 10 de outubro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 222/2020)
Reinhold Stephan
Diretor-Presidente

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
723451823

Documento emitido em 16/10/2023 13:25:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11513 | 16/10/2023 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

111084/2023

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 01/2023 PROTOCOLO 20.632.501-1

OBJETO: Doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários pertencentes ao patrimônio do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG.

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente, em exercício em 11/10/2023.

PROCEDIMENTO: Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de 17/10/2023 a 15/11/2023, dirigidas à Comissão de Inservibilidade de Bens do CCTG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.teatroguaيرا.pr.gov.br, menu Editais 2023.

110763/2023

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG CREDENCIAMENTO nº 04/2022 PROTOCOLO 19.268.882-5

A Comissão Especial de Credenciamento do Centro Cultural Teatro Guaíra, designada pela Portaria nº 018/2022 – DIPRE/CCTG, TORNA PÚBLICA, a décima terceira lista dos pré-qualificados do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 – MÚSICOS, consoante com o disposto no item 6.2 do referido edital.

CONTRABAIXO

Marsal Nogueira Pinto

OBOÉ

Paulo Roberto Pinto Junior

Joel Geiger

111032/2023

DER

EXTRATO ADITIVOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 127/2022. PARTES: DER/PR – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. **PROTOCOLO nº 20.979.212-5. AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 05/10/2023. **OBJETO:** Prorrogação de prazo, para dar suporte as despesas oriundas da prorrogação, faz-se necessário o valor mensal de 40.531,74. **EMPENHO:** Documento nº 23004668, datado de 06/10/2023, no valor de R\$ 1.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 09/10/2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 028/2023. PARTES: DER/PR – DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA. **PROTOCOLO nº 20.876.724-0. AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 27/09/2023. **OBJETO:** Acréscimo de serviços com alteração do valor contratual, no importe de R\$ 2.457.321,22, Redução de 0,00% e aumento ao valor do ajuste de 19,302%, proveniente da modificação no quantitativo de seu objeto (redução/aumento) **EMPENHO:** Documento nº 23004593, datado de 03/10/2023, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 04/10/2023.**

CONTRATO Nº 098/2023, INEXIGIBILIDADE 008/2023 DER/DAF. PARTES: DER/PR – ASSOCIAÇÃO METROCARD. **PROTOCOLO Nº 20.960.032-3. AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 27/09/2023. **OBJETO:** Aquisição de créditos de vale-transporte. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** 47.880,00. **EMPENHO:** Documento nº 23004473, datada de 27/09/2023, no valor de R\$ 47.880,00. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 05/10/2023.**

110521/2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 003/2021. PARTES: DER/PR – ATEMI – ÚNICA PR-170. **PROTOCOLO nº 20.960.032-3. AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 05/10/2023. **OBJETO:** Inclusão de novos serviços contratados, no importe de R\$ 126.900,13, e aumento ao valor do ajuste de 5,906%, proveniente de novo contrato ativo de seu objeto (redução/aumento) **EMPENHO:** Documento nº 23004674, datado de 06/10/2023, no valor de R\$ 126.900,13, e outros que serão emitidos oportunamente. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 09/10/2023.**

110981/2023